

Aprova a criação e regulamenta o funcionamento das Unidades de Pesquisa do Centro Universitário UNIVATES

O Reitor do Centro Universitário - UNIVATES, no uso de suas atribuições estatutárias e com base na decisão do Conselho Universitário – CONSUN, de 19/04/2005 (Ata 03/2005),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A Unidade de Pesquisa, vinculada à Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação do Centro Universitário UNIVATES, caracteriza-se como núcleo aglutinador, dinamizador e de apoio à pesquisa em sua área de abrangência.

**Art. 2º** São três as Unidades de Pesquisa:

- Ciências Ambientais;
- Planejamento, Gestão e Inovação Organizacionais;
- Ensino, saúde, informação e suas tecnologias.

§ 1º - A Unidade de Pesquisa “Ciências Ambientais”, que envolve estudos e pesquisas ambientais e correlatos, é integrada por

Resolução 051/REITORIA/UNIVATES, de 04/05/05

especialistas em biologia, ecologia, química, física, matemática, engenharias, turismo, contabilidade, economia, administração, arquitetura, geologia, hidrologia, agronomia, meteorologia, sociologia e áreas afins ou complementares.

§ 2º - A Unidade de Pesquisa “Planejamento, Gestão e Inovação Organizacionais” que se volta à pesquisa e ao desenvolvimento e contribuição ao planejamento, gestão e inovação nos diversos setores das atividades humanas, é constituída por especialistas em sociologia, antropologia, história, contabilidade, turismo, filosofia, pedagogia, direito, engenharias, psicologia, economia, administração, comunicação, letras, artes e áreas afins ou complementares.

§ 3º - A Unidade de Pesquisa “Ensino, saúde, informação e suas tecnologias” envolve a geração e aprimoramento de processos, metodologias e recursos tecnológicos voltados ao desenvolvimento da educação, da saúde, da gestão ambiental, dos processos organizacionais, da comunicação e outros sendo formada por especialistas em letras, informática, pedagogia, computação, sociologia, fisioterapia, educação física, farmácia, enfermagem, nutrição, comunicação e áreas afins ou complementares.

**Art. 3º** A unidade de pesquisa tem como função:

- a) estimular a realização de pesquisas vinculadas ao ensino e à extensão universitária;
- b) buscar financiamento para as pesquisas ligadas à sua unidade junto a agências de fomento, empresas e outros órgãos ou instituições;
- c) incentivar publicações e divulgação dos resultados das pesquisas de sua área de abrangência;
- d) emitir o relatório técnico dos projetos de pesquisa de sua unidade;
- e) garantir o encaminhamento adequado dos projetos e relatórios de pesquisa de sua unidade para os setores competentes.

Resolução 051/REITORIA/UNIVATES, de 04/05/05

**Art. 4º** Integram cada Unidade de Pesquisa um(a) coordenador(a) e pesquisadores que desenvolvem pesquisa na área de sua abrangência.

§ 1º - O(a) coordenador(a) da Unidade de Pesquisa é indicado pelo(a) Pró-Reitor de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação e nomeado pelo(a) Reitor(a).

§ 2º - A carga horária destinada para as atividades de coordenação da Unidade de Pesquisa obedece regulamentação interna da Instituição e deve constar na Portaria de Nomeação.

**Art. 5º** Cabe ao Coordenador(a) da Unidade de Pesquisa:

a) responsabilizar-se pelo recebimento e encaminhamento adequado dos Projetos e Relatórios de Pesquisa de sua Unidade;

b) manter registro dos Projetos e Relatórios de Pesquisa recebidos e encaminhados pela Unidade;

c) apreciar os Projetos e Relatórios de Pesquisa encaminhados à sua Unidade juntamente com seus pares, analisando o atendimento às exigências e emitir sobre eles parecer técnico conforme critérios explicitados em Edital de Pesquisa da Instituição;

d) ouvir os centros quanto da disponibilidade de carga horária dos pesquisadores proponentes de projetos;

e) encaminhar à Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação os Projetos e Relatórios, juntamente com os pareceres, da sua Unidade que obtiveram parecer técnico favorável conforme orientação e prazo estabelecidos em Edital de Pesquisa;

f) manter intercâmbio com os coordenadores das outras Unidades de Pesquisa da Instituição;

Resolução 051/REITORIA/UNIVATES, de 04/05/05

g) procurar agências e formas de financiamento para as pesquisas da área de abrangência da Unidade;

h) fomentar publicações e divulgação dos resultados das pesquisas de sua Unidade;

i) representar a Unidade de Pesquisa quando necessário ou solicitado.

**Art. 6º** Os casos omissos neste regulamento são decididos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação, ouvido a Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação.

**Art. 7º** A alteração da presente Resolução é matéria de competência do CONSUN por proposição da Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação.

**Art. 8º** A presente resolução vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ney José Lazzari

Reitor do Centro Universitário

UNIVATES